

PROJETO DE LEI Nº 488/2025

Institui, no âmbito da rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial da rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba, a Semana de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente, durante a segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º Caso não seja possível a realização na data prevista no artigo anterior, o Poder Executivo poderá promover as ações correspondentes em período alternativo, conforme conveniência administrativa e calendário escolar.

Art. 3º Durante a referida semana, poderão ser realizadas, a critério do Poder Executivo, atividades voltadas à conscientização e à proteção de crianças e adolescentes, tais como:

I – Conscientização e orientação dos alunos, de forma adequada à faixa etária, sobre os direitos da criança e do adolescente e os meios de proteção contra abusos;

II – Capacitação de professores, gestores e funcionários para identificação de sinais de abuso e formas de encaminhamento aos órgãos competentes;

III – Palestras, rodas de conversa e atividades lúdicas com profissionais da saúde, conselheiros tutelares, psicólogos e demais especialistas;

IV – Ações integradas com as famílias, incentivando a participação dos pais ou

responsáveis.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo estabelecer as diretrizes pedagógicas, os materiais e o cronograma das atividades, podendo firmar parcerias com:

Conselho Tutelar;

Ministério Público;

Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;

Organizações da sociedade civil que atuem na proteção da infância e adolescência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando sua efetivação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 17 de Julho de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 488

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, submete ao colendo plenário o seguinte Projeto de Lei:

Trata-se de proposição que institui, no calendário oficial da rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba, a Semana de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente durante a segunda semana do mês de outubro, com a possibilidade de ser remanejada, a critério do Poder Executivo, para outro período letivo mais conveniente. A proposta respeita integralmente os limites da atuação legislativa, ao não impor ações diretas ao Executivo, mas sim sugerir diretrizes e possibilitar parcerias com entidades que atuam na proteção da infância. A efetivação das atividades fica a cargo do Executivo, dentro de sua autonomia administrativa e orçamentária. A motivação desta iniciativa ultrapassa o campo institucional. Ela nasce do compromisso moral que devemos ter com nossas crianças, que muitas vezes vivem em silêncio dores que não conseguem nomear. A escola, por ser um dos poucos ambientes de convivência e formação, pode – e deve – ser um espaço de escuta, de proteção e de orientação. Ao instituímos esta Semana, criamos uma oportunidade concreta para que o tema do abuso sexual infantil deixe de ser tabu e se transforme em política pública de prevenção e enfrentamento. Permitimos que os educadores estejam mais preparados, que os alunos sejam informados, e que a comunidade seja sensibilizada. Este não é apenas um projeto de lei. É um chamado à responsabilidade coletiva. É uma afirmação de que, nesta Casa, a infância tem voz. E nós, parlamentares, temos o dever de ser seus defensores. Diante da relevância social e da sensibilidade do tema, peço o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação desta proposta.

Plenário Antônio Branco, 17 de Julho de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB